



**Prefeitura Municipal de Fundão**  
Estado do Espírito Santo

**LEI Nº379/06**

Altera as Leis Municipais n.º 0175/2001  
e n.º 778/93 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FUNDAO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a câmara Municipal de Fundão aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O anexo I referenciado pelo artigo 6.º da Lei Municipal n.º 0175/2001 passa a conter a seguinte disposição:

CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO (R\$)
Procurador Geral	01	2.800,00
Procurador Jurídico	02	2.500,00
Assistente Jurídico	01	1.500,00
Controlador	01	2.500,00
Assessor	05	750,00
Assistente de Gabinete	01	550,00
Secretário Executivo	01	550,00

Art. 2º - Ficam extintos os cargos de Procurador previsto no Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 778/93.



**Prefeitura Municipal de Fundão**  
**Estado do Espírito Santo**

Art. 3º - Revogam –se as disposições em contrário.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de  
Fundão, em 27 de Janeiro de 2006.

  
Maria Dulce Rudio Soares  
Prefeita Municipal de Fundão